



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — Nº 141

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 19 DE SETEMBRO DE 1959

MESA

Presidente — João Coutart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
1º Secretário — Senador Cunha Mello.
2º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
4º Secretário — Senador Novas Filho.
1º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novas Filho.
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade

DA MINORIA

Líder — João Villasbôas
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo
Vice-Líderes:
Vivaldo Lima
Saulo Ramos
Barros Carvalho.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasbôas
Vice-Líder — Rui Palmeira

DO PARTIDO LIBERAL

Líder — Otávio Mangabeira
Vice-Líder — Novas Filho

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de outubro, quinta-feira, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (número 4.730, de 1958, na Câmara dos Deputados e n.º 28, de 1959, no Senado Federal) que cancela débitos de servidores públicos civis da União, provenientes de equiparação de vencimentos concedidos em virtude de mandados de segurança.

Senado Federal, em 17 de setembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente
Vivaldo Lima — Vice-Presidente
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Távora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Diz-Huit Rosado.
Alem de Sá

Suplentes

PSD

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro
4. Juracy Maranhão
5. Luciano de Melo
6. Eugênio de Barros.

PTB

1. Leonidas Melo
2. Caiado de Castro.
3. Artildo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.
Secretário — Renato de Almeida
Chermont
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Varadães.
Jefferson de Aguiar
Rui Carneiro
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Atílio Vivacqua.

Suplentes

PSD

1. Gaspar Veloso
2. Juracy Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ary Vianna

PTB

1. Aluísio Vieira
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda.
3. João Villasbôas.
don Ribeiro Saraiva, Oficial Legisla-
Secretaria — Maria do Carmo Rott-
lativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 19 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Pres-
dente.

Lino de Mattos (*)
Lima Teixeira
Alô Guimarães
Taciano de Melo.
Leonidas de Melo
Guido Mondim
Joachim Parente.

Suplentes

PSD:

1. Eugênio Barros
2. Jefferson de Aguiar
3. Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo
2. Fausto Cabral
3. Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Correa
Secretaria — Romão Duarte, Ofi-
cial Legislativo, classe N.
Reuniões — Quintas-feiras, às 19,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel
Souza Naves
Lino de Mattos
Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leôncio Maranhão.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
 2. Padre Calazans.
- Secretaria — Eulania C. de Sa
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico
Zacarias de Assunção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.I.B.

1. Lourival Fontes.
- Secretaria — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 18 horas.

Comissão de Relações Exteriores

- Afonso Arinos — Presidente
Benedito Valladares — Vice-Presidente
Gaspar Veloso
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sa

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campes.
2. João Villasboas.

PL:

- Otávio Mangabeira.
Secretaria — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL:

- Otávio Mangabeira.
Secretaria — Diva Gallotti, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

- Jefferson de Aguiar — Presidente
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,60

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 33,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB:

1. Sauto Ramos.
 2. Lima Teixeira.
- Secretaria: Maria Onerubina Costa
Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.
Silva Prado — UDN.

Comissão de Serviço Público Civil

- Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Caetano de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sa.

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leonidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

- Otávio Mangabeira.
Secretaria — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.
Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

- Mourão Vieira — Presidente
Padre Calazans — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sa.

UDN:

1. Fernandes Távora.
- Secretaria — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

- Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
 2. Dix-Huit Rosado.
- Secretaria — Alva Lirio Rodrigues
Oficial Legislativo.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Melo.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.
- Secretaria — Ismar Barro de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

- João Villasboas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atílio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

- Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valladares — Presidente.
 2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
 3. Atílio Vivacqua.
 4. Lima Teixeira.
 5. Rui Palmeira.
- Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação

- Lima Teixeira — Presidente
Bernandes Tavaora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Atílio Vivacqua.
Guido Mondim (2).
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

- Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Veloso.
Publio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caetano de Castro.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
Secretário — Micio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Viv. do Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Calado de Castro.
Paulo Fernandes.
Moura Andrade — Relator.
Secretária — Ismael Soares de Albuquerque Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasbôas.
Attilio Vivacqua.
Novaes Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico.
Secretaria — Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quarta-feira às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Velloso.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasbôas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Acelardo Jurema.
Cunha Mello.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Diretora

15.ª REUNIAO REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1959

Sob a presidência do Sr. Filinto Müller, Presidente, presentes os Srs. Cunha Mello, 1.º Secretário Gilberto Marinho, 3.º Secretário, Novaes Filho, 4.º Secretário, e Mathias Olympio 1.º Suplente reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, e Heribaldo Vieira, 2.º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem debate aprovada.

Nos termos dos pareceres do Sr. 4.º Secretário são deferidos o Requerimento n.º 146, de 1959, no qual Arthur Levy Sequeira Schütte, Auxiliar Legislativo, classe K, solicita 90 dias de licença para tratamento de saúde a ser feito em Londres, na Inglaterra; e a licença de 60 dias proposta pelo Médico do Senado para tratamento do Auxiliar de Portaria, João Luiz da Rocha.

É, igualmente, deferido, de acordo com o parecer do Sr. 1.º Suplente, o Requerimento n.º 145, de 1959, de Cyro Vieira Xavier, Motorista Auxiliar, classe J, solicitando contagem de 310 dias de serviço prestado ao Exército.

Em virtude de solicitação do Sr. 1.º Secretário, a reunião passa a funcionar em caráter secreto.

Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente informa:

1.º. Haver o Sr. 1.º Secretário pedido vista do Requerimento n.º 23, de 1959, em que Maria Riza Batista Dutra e outros Oficiais Legislativos solicitam transferência para a carreira de Bibliotecário.

2.º. Ter a Comissão determinado a elevação dos dez Oficiais Legislativos mais antigos de cada classe à classe imediatamente superior, ao aprovar parecer do Sr. 3.º Secretário ao Requerimento n.º 117, de 1959, em que José Geraldo da Cunha e outros Oficiais Legislativos solicitam, por equidade, o benefício anteriormente concedido às Bibliotecárias.

Contra o pedido manifestou-se o Sr. Presidente, por entender que a matéria só poderia ser solucionada

por meio de Resolução do Senado e não da Comissão Diretora.

O Sr. 1.º Secretário fez a seguinte declaração de voto:

"Atendendo a que a Comissão, em sessão anterior, já deferiu o Requerimento das Bibliotecárias, dando-lhe uma elevação de PL-7 a PL-6, baseada em parecer da Comissão de Constituição e Justiça, face a esse precedente, tendo os requerentes igual pretensão, achando-se na mesma situação, por equidade e somente por equidade, defiro-lhes também o requerimento, nos termos pedidos".

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATA DA 116.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1959.

PRESIDENCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Públio de Mello — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Rui Palmeira — Silvestre Pérciles — Albino Fonseca — Lima Teixeira — Attilio Vivacqua — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Paulo Abreu — Lino de Mattos — Miquel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Milton Campos — Paulo Abreu — Lina de Mattos — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Brasília Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin. (51)

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Val se lida a ata.

O Sr. Mathias Olympio, 1.º

Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Novaes Filho, 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

TELEGRAMA

Excelentíssimo Senhor Presidente del Senado de los Estados Unidos del Brasil — D. João Goulart — Rio. Tengo el honor de comunicar a V.E. que el Senado Argentino, en sesión de nuevo del corriente ha rendido fraternal homenaje al Brasil en el nuevo aniversario de su fecha nacional como testimonio de los indisolubles lazos de amistad que unen a ambos pueblos acepte V.E. las seguridades de mi consideración mas distinguida — José María Guido — Presidente del Senado de la Nación Noe Jitrik Prosecretario.

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, sob n.º 1.571, encaminhando autógrafo do n

Projeto de Lei da Câmara n. 68, de 1959

(Nº 804-B, DE 1959, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Abre ao Poder Legislativo — Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 87.560.000,00 ao Orçamento da União para o exercício financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aberto ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 87.560.000,00, à Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959, para reforço das seguintes subconsignações:

Anexo 2 — Poder Legislativo

2.01 — Câmara dos Deputados

Rubricas da Despesa

Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

DOTAÇÃO

Variável

Cr\$

1.1.02 — Subsídios e representações	60.000.000,00	
1.1.09 — Ajuda de custo	2.160.000,00	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário:		
1) Secretaria	8.000.000,00	
2) Diretoria de Orçamento	500.000,00	8.500.000,00
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	1.500.000,00	
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção	400.000,00	
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	1.200.000,00	
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos	1.200.000,00	
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes:		
1) Gêneros de alimentação	600.000,00	
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	150.000,00	
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	100.000,00	
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho	400.000,00	
Consignação 1.4.00 — Material Permanente.		
Subconsignações:		
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas	150.000,00	
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	200.000,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	500.000,00	
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	7.000.000,00	
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais	1.500.000,00	
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado:		
1) Comissões de Inquérito	2.000.000,00	
	87.560.000,00	

Art. 2º O crédito ao qual se refere a presente Lei é automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do art. 93 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

Do Presidente da Associação Permanente dos Congressos de Estradas de Rodagem a Mesa recebeu solicitação no sentido de convidar os Srs. Senadores a acompanhar os trabalhos do PI Congresso Internacional de Estradas de Rodagem, a realizar-se nesta Capital, no Copacabana Palace Hotel, de 29 a 26 do corrente mês. (Pausa).

Esteve no Senado o Sr. Gilberto de Castro Nunes, a fim de agradecer as manifestações de pesar registradas nesta Casa ao ensejo do falecimento do Ministro José de Castro Nunes. (Pausa).

Na presente sessão foram distribuídos os avulsos dos Subanexos ao Projeto de Lei Orçamentária para 1960 referentes aos seguintes órgãos:

Tribunal de Contas (3.01);

Conselho Nacional de Economia ...

(3.02);

Estado Maior das Forças Armadas (4.03);

Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas (4.04);

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (4.07);

Conselho Nacional de Petróleo ... (4.08);

Conselho de Segurança Nacional (4.09);

De acordo com o disposto na letra b) do art. 339 do Regimento Interno, esses Subanexos receberam emendas perante a Mesa durante três sessões, a partir da que se seguiu à presente (Pausa).

De acordo com a deliberação do Plenário, a hora do expediente é destinada à comemoração do 13.º aniversário da Constituição vigente.

Acham-se inscritos os nobres Senadores Jefferson de Aguiar e Afonso Arinos. Não se achando presente o primeiro, dou a palavra ao segundo.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, Senhores Senadores, desvanecido com a honra, que me foi conferida pelo Líder da minha Bancada, de exprimir os sentimentos da Oposição na oportunidade do transcurso de mais um aniversário da Constituição Federal, devo declarar, preliminarmente, que, descontada a insuficiência pessoal do orador (não apoiado), até certo ponto me considero com títulos para desincumbir-se de tão elevada missão, visto que, ao contrário do que ocorre com vários dos eminentes colegas, não tive a honra de pertencer à Assembléia Constituinte de 1946. Estou, portanto, em posição, digamos: de imparcialidade ou isenção na apreciação desta memorável realização da História do nosso Direito Político, por não me encontrar, entre seus co-autores.

O traço que, habitualmente, costuma ser fixado pelos analistas e, até, pelos observadores mais superficiais do nosso Estatuto Fundamental, é o seu ecletismo, o esforço desenvolvido, nesse texto, para a conciliação de posições e situações, muitas vezes, diametralmente antagônicas.

Esse ecletismo, Sr. Presidente, ora se afigura ao observador como virtude digna de atenção, ora aparece aos olhos dos críticos como defeito insanável.

Virtude ou defeito o ecletismo da Constituição, serão esses julgamentos de valor posições subjetivas, apreciações de mérito que não me incumbe fazer. Gostaria de salientar apenas, que esse ecletismo foi uma imposição das circunstâncias históricas, dentro das quais se elaborou o texto da nossa Lei Magna.

Essas circunstâncias podem caracterizar-se numa simples palavra: divisão. A divisão que hoje separa o mundo em blocos — não direi adversários, mas ainda impenetráveis, apesar dos esforços que culminam no memorável acontecimento, que o mundo hoje acompanha, da visita do Chefe do Governo soviético ao Chefe do Governo norte-americano — projeta-se dentro da fronteira dos Estados soberanos, também em uma distribuição de opiniões que não é senão o reflexo imperativo da contradição intrínseca em que se debate a Democracia moderna. Essa divisão, Sr. Presidente, encontra o seu eco e, talvez, o seu germe dentro de nós mesmos.

Quem de nós, preocupado com os assuntos relativos à administração e à política, preocupado, direi, com os graves problemas referentes ao Estado, quem de nós já não se encontrou perplexo diante de si mesmo, dividido entre as tendências, a acompanhar a intervenção cada vez maior do Estado nas relações sociais e, consequentemente, a implantação de um socialismo cada vez mais reconhecido e confessado na órbita da administração pública, e a preocupação de salvaguardar aqueles valores essenciais da personalidade humana que, uma vez incorporados à cultura ocidental, pelo Cristianismo, tornaram-se, por assim dizer, uma definição clássica e intransponível do regime democrático de todos os povos do mundo.

Ora, Sr. Presidente, essa divisão que começa no nosso próprio reino psicológico, que se projeta e amplifica nas relações nacionais e internacionais, não pode deixar de, nos monumentos legislativos, nas obras das Assembléias políticas, repercutir através dessa forma ecletica, que é, precisamente, uma tentativa de conciliação entre as duas correntes contrárias em que se choca o pensamento político moderno.

Na nossa Constituição o ecletismo chegou, às vezes, ao ponto de transformar-se em verdadeira contradição, que paralisa, pelo jogo e pelo equilíbrio de forças contrárias, o funcionamento das instituições e a atribuições dos órgãos do Estado. De um lado, a nossa Constituição manteve e até aprimorou a tradição federativa. Se digo que aprimorou é porque, além da clássica concepção do federalismo político, expressa na teoria da autonomia política e governativa dos Estados-membros e também na intangibilidade da sua relativa soberania territorial, a Constituição Brasileira de 1946 seguiu, aliás, uma tendência que todos observamos em outros Direitos Constitucionais, levou o federalismo também ao campo econômico e até ao administrativo, criando entidades que são evidentemente, federativas, mas cujo federalismo se expressa por uma necessidade que transcende simples ideologia política.

Quero referir-me, Sr. Presidente, à união geográfica, ecológica e econômica de regiões nacionais, sob o auspício ou sob a proteção especial do Estado naquilo que a Lei Maior define como constituindo as regiões da Amazônia, do Polígono das Secas e do Vale do São Francisco.

Esta nova aplicação da doutrina federal — aplicação econômica, geográfica, e cultural — não é originalidade de nosso texto constitucional visto que encontramos, por exemplo, na Constituição italiana, que é de um estado unitário, esta — como direi? — semente da teoria federativa através da criação de regiões que muito se assemelham às nossas.

Se por um lado, porém, vemos, como dizia há pouco, o federalismo mantendo-se como teoria dominante na organização política — não direi do Governo, mas do Estado Brasileiro, por outro lado vivizamos, no jogo dos órgãos constitucionais e nos vícios do processo de governo, o desaparecimento do federalismo, em face da absorção crescente do poder da União através de seus instrumentos de centralização, quase direi de compressão, econômica e administrativa.

Assim sendo, o ecletismo a que me referi há pouco, se conservou as bases federativas de nosso Estatuto, em contraposição propiciou o desaparecimento ou, pelo menos, o abalo, dessas mesmas bases federativas, através da outorga ou da entrega ao Poder Federal de grandes possibilidades de ação econômica e administrativa, que vêm sufocar nosso tradicional e vigoroso federalismo histórico.

A separação formal dos poderes do Estado, com tudo que isto implica de superado e discutível na teoria moderna da Ciência Política e do Estado, é outra declaração solene de nosso texto constitucional. Sabemos, por experiência, que todas as Constituições elaboradas em seguimento a períodos de ditadura, de governo de fato, são textos que se esmeram em proteger o Poder Legislativo, mediante a afirmação muito peremptória de sua autonomia e de sua separação integral.

Sabemos, por outro lado, que esses textos são inaplicáveis. Não é raro no exame pormenorizado de tese hoje quase corriqueira no Direito Constitucional — a da Teoria da Separação dos Poderes.

Por outro lado, se a nossa Constituição aderiu a essa tradição liberalista dos textos formulados em seguimento a um período de Ditadura, enfatizou até o extremo limite a tese da separação de poderes, retirou também aos seus Poderes, e principalmente ao Poder Legislativo, muitas das maneiras, dos meios e dos processos de defender sua própria autonomia. Assim é que, na prática, essa

separação imposta em termos tão vibrantes, com expressões tão peremptórias se transforma aos poucos na anulação, no desaparecimento dos dois Poderes, em face do crescimento invasor do Executivo.

Sr. Presidente, para maior demonstração da tese que sustento não preciso senão lembrar aos nobres colegas a perda completa que sofre o Executivo Nacional, neste momento, do controle das emissões monetárias. Quando a Constituição nos atribui rigorosamente a política financeira ou o controle dos meios de pagamento, da circulação fiduciária através da competência para legislarmos sobre as emissões, na prática verificamos que as condições do Governo se apresentam de tal forma que haveria quase uma revolução se quiséssemos aplicar até o extremo limite a competência que no particular, nos é permitida pelo texto Constitucional.

Assim, a separação de poderes, nesse sistema de ecletismo, aparece equilibrada por invasão ou ampliação excessiva de um dos Poderes, que é o Poder Executivo. Por outro lado, um dos aspectos mais curiosos, propriamente no terreno da política constitucional, — que oferece nosso texto, é a simbiose abusada, a coexistência nada pacífica entre o regime presidencial e o sufrágio proporcional. Logicamente, o regime presidencial exigiria o sufrágio majoritário; mas a extensão, o acaudilhamento da influência presidencial na América Latina, com a experiência que colhemos em nosso País, levou a Constituição de 1934 a limitar — creio que pela primeira vez na história do Direito Constitucional Americano — esta coexistência do sistema presidencial no qual a concentração do poder político e de faculdade administrativa se faz em invencivelmente nas mãos do Chefe do Executivo, seja o Executivo federal, seja estadual, seja municipal. Conjuntamente com esse sistema que concentra, de forma invencível, o Poder e o Governo nas mãos do Executivo, distribui o Legislativo, decuplica-o através do sufrágio proporcional num péra de cores que de fato retira do Executivo o poder de controle do Legislativo.

Sr. Presidente, não deixa de ser outra forma do ecletismo contraditório da nossa Constituição esta coexistência do regime presidencial com o voto proporcional. Lembra-me ainda o equilíbrio, que, algumas vezes, leva ao desequilíbrio, entre as teses da livre empresa e do intervencionismo estatal no campo econômico. De fato, a nossa Constituição não manifesta preferência, não outorga meios de ação preponderante a nenhuma dessas duas teses; coloca no alicerce do edifício econômico nacional a livre empresa, a livre iniciativa, mas outorga ao Estado poder praticamente ilimitado de intervenção, visto que fica dependendo do seu próprio julgamento, da sua própria interpretação do fenômeno econômico a necessidade e o limite desse intervencionismo. E' outro, aspecto que saliento, aliás, sem necessidade, de forma puramente congratulatória, porque os ilustres colegas estão, pela experiência e conhecimento, perfeitamente a par das minúcias que estou procurando rememorar.

Por outro lado, na legislação social e na legislação de amparo ao trabalhador — é, sem dúvida, um dos títulos mais rutilantes de glória dos constituintes de 1946 — não deixamos também, de encontrar os indícios desse contraditório ecletismo.

Por um lado, ampliaram-se os direitos sociais e criaram-se, pela primeira vez, os instrumentos asseguratórios desses direitos, por exemplo, a Justiça do Trabalho, que sabemos, não era prevista, em termos de Justiça Federal, nem mesmo pela Constituição de 1937. Havia um tribunal paritário, um esboço, um embrião de Justiça do Trabalho.

Foi a Constituição de 1946 que a arquitetou, construiu e organizou, em todos os seus planos, integrando-a triunfalmente, se assim podemos dizer, com todos os direitos de cidadania, nos quadros do Poder Judiciário Federal.

Se esse fenômeno ocorre por um lado, pelo outro, na prática permitida e autorizada pelas interpretações constitucionais, essa libertação do trabalhador, essa integração das relações de trabalho, em um processo especial de atendimento, é, contrariada por um sistema político, pelo qual os sindicatos e numerosas outras organizações de trabalhadores ficam, de fato, escravizadas aos interesses do Poder Federal; mais do que isso, escravizadas aos interesses de certos elementos preponderantes nos quadros do Poder Federal.

Eis uma verdade indiscutível, inconcussa da nossa realidade política, decorrente da possibilidade de interpretação do dispositivo constitucional que fala da liberdade sindical. Liberdade, por essa interpretação, é o direito subjetivo de o trabalhador aderir ou não ao Sindicato. Não se considera, no entanto, isento ou privado dessa liberdade aquele tipo de organização trabalhista, que vive permanentemente, sob a pressão, a intervenção, a fiscalização e — ai de nós! — quantas vezes, sob a exploração de determinada facção política.

Nessa minha observação não vai de forma alguma o intuito de crítica partidária. Estou rigorosamente dentro de uma apreciação imparcial do texto da Constituição, que me pareceu mais compatível com a solenidade de uma comemoração desta ordem, principalmente porque não existe em nosso País — e essa é uma das minhas maiores preocupações, como estudioso do Direito Constitucional — não existe em nosso País, repito, nenhum Partido isento de vício e de abuso no exercício da sua específica função de congregar as correntes da opinião nacional.

Deixando de parte esta análise perfunctória, e insuficiente de alguns aspectos do texto da nossa Constituição, entrarei na apreciação geral do problema da Carta Magna brasileira de 1946 e sua significação no quadro do Direito Constitucional contemporâneo.

A primeira observação que me permito fazer é em torno da inevitabilidade das soluções da Democracia clássica para a instrumentação — se assim posso dizer — do poder político, fundado nas liberdades humanas.

Tivemos disso uma experiência, a meu ver, espetacular, no fim da Segunda Guerra Mundial. Se houve, de fato, fase de revolução, de transformação do Direito Constitucional no mundo, essa pode situar-se, mais precisamente, ao termo da Primeira Guerra Mundial que da segunda.

Foi com o desabamento do Império alemão, principalmente com o aparecimento da Constituição de Weimar, ou melhor evolução na fase histórica do Direito Constitucional, da que vai da Constituição de Weimar, em 1919, à espanhola, de 1931, que a Ciência do Estado, na sua apresentação especificamente jurídica, sofreu a mais vigorosa impulsão ou o mais espetacular progresso.

Incluiu-se, então, nos textos constitucionais, por via de regulamentação efetiva — como é do conhecimento de meus ilustres pares — uma série enorme de preocupações e de instituições anteriormente relegadas ao campo do Direito Privado.

A importância abrangente do Estado espelha-se nesse período, através da transformação da estrutura dos textos constitucionais. As velhas doutrinas antiliberais, porém, tinham readquirido, pela elaboração de algumas individualidades possantes, uma formação que, de certa manei-

ra, abalou a confiança que as Democracias tinham, em si mesmas.

Quando vemos escritores de categoria de ilustres professores alemães, como Karl Schmidt, de sociólogos da importância de Wilfredo Pareto, historiadores e escritores da significação de um Charles Maurras, atuando, discutindo, defendendo, abalando, enfim, as convicções européias na eficácia e, até, na possibilidade de um governo fundado na liberdade nesse período entre duas guerras, compreendemos o acolhimento quase passivo que a maioria dos países assistiu à monstruosa irrupção das doutrinas totalitárias, no seio mesmo da Europa civilizada.

— Poder-se-ia supor — e muita gente supôs — que a tremenda, catastrófica e sangrenta derrota do Fascismo internacional, no decurso da Segunda Guerra Mundial, seria seguida por um processo completamente revolucionário, de renovação das teorias políticas e jurídicas e pelo aparecimento de novas fórmulas, e soluções e configurações de Estado moderno.

Muitos homens pensaram. Eu mesmo, na humildade do meu recolhimento e na modestia das minhas leituras, preocupava-me com esses assuntos, cogitando, de mim para mim, sobre quais soluções seriam trazidas pela experiência dessa tremenda hecatombe. E não é sem surpresa que, hoje, os políticos, estadistas e professores, verificam que a Segunda Guerra Mundial em nada praticamente alterou os quadros tradicionais da Democracia. A investidura do Poder, através do sufrágio, nem o exercício desse Poder a través do seu controle e seus pesos e contrapesos, as atuações diferentes dos órgãos constitucionais, tudo isto parece reviver como sonho antigo, velha música ou perfume esquecido no fundo de um cofre fechado.

E' que, Sr. Presidente, na minha opinião, a Democracia atingiu, de fato, maturidade à sua expressão, que deixa de ser jurídica ou teórica, para ser natural, para ser uma correspondência efetiva entre a necessidade do governo e as características essenciais da personalidade.

Hoje estamos convencidos de que é possível um governo social e livre. Hoje conhecemos o mecanismo mediante o qual se pode instituir um governo que reconheça no homem um homem, mas também saiba que, acima dos interesses desse homem, tomado individualmente, há os interesses da coletividade humana, à qual ele pertence.

Sabemos hoje, que a verdadeira Democracia se exprime através de fórmulas muito simples e muito escassas. Essas fórmulas, a rigor, são duas: a liberdade na investidura do Poder e a liberdade na crítica ao Poder. Desde que o Poder se constitua livremente e desde que ao Poder não seja vedado fazer crítica livre, então aí estará o sistema democrático; e este pode ser tão forte, tão intervencionista, em uma palavra, tão antiliberal no sentido econômico, tão positivamente antiliberal, tão socialista, quanto qualquer governo totalitário.

Essa, a grande aquisição que fizemos com a experiência da guerra, essa a grande força que nos alimenta, que nos mantém na convicta crença nos ideais democráticos: esse, Sr. Presidente, o sentido da perenidade que nós, os democráticos, guardamos em face da eventualidade da circunstancialidade dos textos constitucionais. A eles, dentro deles, com eles, não nos interessa senão esta fundamentação: Desde que o Poder se constitua livremente na constituição do Poder, liberdade na crítica ao Poder. Então, os processos, os objetivos, a força e a extensão dos atos do governo coadunam-se naturalmente com as novas aspirações e desígnios.

A Constituição de 1946 tem, até certo ponto, condição de tranquilizar-nos quanto a esse aspecto da nossa existência de povo livre.

Não há dúvida que o Estado Brasileiro atravessa uma crise. Negá-la seria fechar os olhos à realidade. A crise, entretanto, não é peculiar ao nosso País — existe em uma série de outras nações com experiência muito mais longa no campo do Direito Constitucional; manifestou-se, no ano passado, de forma assás trágica, na República Francesa e tem avassalado vários povos do Continente. O fato, porém, de existir uma crise do Direito, não significa não sejamos compelidos, convidados, não tenhamos que nos desincumbir do dever de criar o Direito da crise, de fazer que as soluções da crise se processem, quanto possível, dentro do quadro jurídico.

Eis por que nós, homens de Estado, legisladores, responsáveis, temos a obrigação de jamais esquecer que não há solução para a crise senão através do Direito: não há possibilidade de resolver os impasses em benefício da coletividade, as dificuldades que surgem do trato dos negócios públicos, ou na evolução das Nações senão procurando soluções jurídicas e democráticas baseadas nos dois reconhecimentos que há pouco tive oportunidade de mencionar.

Por mim diria, Sr. Presidente, que à grande provação dos sistemas democráticos, neste momento, poder-se-ia chamar a institucionalização do Poder: fazer do Poder instituição que funcionasse por si mesmo no instante exato de sua transferência. A entrega sucessiva do Poder, passagem do Poder de um grupo governante para outro grupo governante, eis o que marca o ponto crucial de amadurecimento das Nações.

Sabemos que houve, na História do Mundo países vitoriosos, grandiosos, que exerceram influência ecumênica. Tinham, no entanto, a fragilidade de suas bases na situação de perplexidade, dúvida, incongruência e confusão, desde que colocado a problema da transferência do Poder.

O primeiro exemplo histórico do que afirmo é o Império Romano o qual caiu menos pela pressão das populações gentias, dos chamados bárbaros sobre suas fronteiras, do que pela ausência de resistência interna, no processo sucessivo de periodização e de transferência de poder. Como caiu?

Quando lemos o livro admirável de Gibson *A Decadência do Império Romano*, vemos que a falta de capacidade de resistência daquela estrutura militar, aparentemente gigantesca, era a inexistência de um poder legal, a incapacidade de o Estado resolver legalmente o problema da transmissão do poder. O anacronismo sucessivo de imperadores do Oriente e do Ocidente, de Imperadores bárbaros, corruptos, e loucos, tornava irresistível o impacto daquelas jovens nações que ignoravam a História, não tinham organização militar, mas possuíam o poder concentrado e funcionando. Posteriormente, esses exemplos foram repetidos muitas vezes.

A expressão mais indiscutível da fraqueza da teoria política soviética — sobre este assunto, aliás, muito, ultimamente, tenho meditado, lido e procurado informar-me, conversando comigo mesmo com toda a sinceridade — a expressão mais indiscutível dessa fraqueza é a impossibilidade de estabelecer-se um processo automático, legal, autêntico de transmissão do poder, no momento em que deve ser transmitido. Os países onde a transferência do poder é uma partição nacional, onde a sucessão do governo é uma crise que abala a nacionalidade até os fundamentos, são países imaturos para a prática do sistema democrático, são países que

marcham às cegas para um destino de tragédia, lama e sangue.

A nossa Constituição Federal contém as normas que capacitam o funcionamento das instituições políticas, no sentido da transferência automática de poder. Estamos no momento crucial, e é com estas palavras de advertência, de apreensão e de esperança que falo ao Senado e à Nação, certo da importância e da responsabilidade desta tribuna.

Entre o décimo terceiro e o décimo quarto aniversário do Estatuto magnífico de nossa Pátria, nos somos responsáveis pelas manifestações da maturidade política que é a crise da transferência do Poder, dentro da ordem, das eleições e dos princípios jurídicos. Informam a sucessão em nosso F. L. Ou somos capazes de, amadurecidos, enfrentar esta crise e marchar com a Constituição elevando-a, então, acima da miserável condição de texto escrito para a condição eterna de símbolo nacional da garantia das liberdades brasileiras, ou, pela nossa divisão, pela nossa ambição, pela nossa fraqueza, pelas nossas corrupções, pelas nossas paixões, pela nossa cegueira, pelo nosso aniquilamento moral. Levaremos o País a uma crise sem precedentes, não mais se configurará no campo exclusivo dos grupos governantes, mas se estenderá às massas nacionais, ao povo, numa tragédia sem precedentes na História desta República. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Sr. Affonso Arinos, o Sr. Cunha Mello deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, comemora-se o décimo terceiro aniversário da promulgação da Constituição Federal, com a manifestação das correntes políticas representadas nesta Casa do Congresso Nacional, na comunhão divinatória dos que anseiam pelos postulados magnos da democracia — igualdade e liberdade.

O tema seria árido não fôra o conteúdo, que nele se insere, na consubstanciação da própria existência do indivíduo na sociedade, com o fomento das regras da vida pela articulação dos fatos a exigir a eterna dinamização do direito.

O enaltecimento do diploma ressumbra os princípios, que o estruturam, na formulação das categorias de valor resultantes das próprias contingências humanas e de fatores sociais preponderantes, em determinado tempo e em certo território.

Ter-se-ia por valiosa a invocatória de teses e acúmulos culturais, que confirmaram as normas e marcaram os princípios, caso se não desse maior e merecida ênfase ao que é eterno — a liberdade.

Que adiantariam o estudo, a análise e o debate de teorias, se a vida não se encontrasse vibrante, na desfiguração da inércia, em toda a sua plenitude, como elemento dinamizador de todas as atividades humanas e sociais?

Que sentido existiria na apreciação das questões relacionadas com a soberania, na concepção teocrática (Salisbury, Beauvais e Loyseau, S. Tomas de Aquino) ou da valorização crítica da doutrina teocrática (Leclerc, Villeneuve, Lemaire), ou na concepção sociológica e democrática (Harrlau), ou na concepção jurídica (Laband, Jellinek, Kelsen), ou na concepção teocristã (Heile e Schmitt), ou na

concepção negativista (Duguit, Jaze e Krabbe) ou na concepção pluralista (Paul Boncour, Heinrich e Las-ki), se o primado existencial de coexistência e do bem estar social não se configura em toda a sua plena existência — a liberdade.

Na democracia — regime constitucional do povo ou, melhor, da maioria, com base na liberdade e na igualdade, se processa a integração e garantia das minorias, consoante realidade política, que deflui da vontade popular.

Acentuou João Mangabeira:

"A democracia política evoluiu e já não é exclusivamente a deliberação da maioria, por todos os meios da palavra livre. Porque o domínio da maioria, embora garantida por todas as liberdades inerentes à deliberação, pode ser, todavia, uma forma de opressão".

Stuart Mill, dando realce à contradição do princípio, fixara:

"Se toda a humanidade, menos um, fôsse de uma opinião, não estaria a humanidade mais justificada em reduzir ao silêncio tal pessoa, do que esta, se tivesse força, em fazer calar o mundo inteiro".

Mas o desiderato social ou a preceituação da norma nem sempre se atingem, no desengrazado e descompasso fluir das realizações humanas. Porém, marcados pelos ideais de liberdade e igualdade, inseriu-se na realidade humana "a finalidade da justiça, que constitui a idéia do direito — realização de um ordenamento existencial cujo conteúdo básico é a liberdade entre os homens".

Todavia, toda ordem social tem em si, em conflito permanente, certa dose de justiça atribuída com novo teor de justiça, que nela ainda não se incorporou, conforme observação procedente de Hauriou. Dai por que a justiça — incorporada ou não ao estado social — se encontra separafins e, muita vez, em oposição: A justiça da ordem, por incoincidência de justiça é ideal; a ordem é realidade contingente.

Talvez se apliquem os versos de Tobias Barreto aos conceitos expendidos:

"Anda a sonhar uns mundos encantados,
E a querer umas coisas impossíveis".

Ai estão as normas constitucionais, que presidem ao desenvolvimento nacional e resguardam os indivíduos da força falaz dos sófregos e das arremetidas virulentas dos incapazes, na selvagem exteriorização dos seus impulsos egoísticos. Sempre respeitados e permanentemente resguardados, marcaram na perenidade de sua vigência, como símbolo de glória eterna, o esforço cauteloso daqueles eminentes homens que elaboraram o seu texto indestrutível, pela vontade livre dos homens.

Que a nossa homenagem, afinal, recaia sobre os constituintes que tombaram na liça da vida, glorificados na morte, e enalteça os vivos, que ainda lutam pela igualdade e liberdade dos homens, na democracia, neste país de glórias imperecíveis e de convicções inabaláveis. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Terminada a parte do expediente, destinada à comemoração da promulgação da Constituição da República, tem a palavra o nobre Senador Paulo Abreu, primeiro orador inscrito.

O SR. PAULO ABREU:

"Sr. Presidente, Srs. Senadores, reportei-me, em discursos anteriores, a observações no Velho Mundo, a pro-

blemas, da propaganda e do subconsumo do café, falei sobre tecidos, sobre algodão, assuntos, como disse, sempre atuais.

Hoje, Sr. Presidente, desejo trazer ao conhecimento da Casa mais um depoimento, que me parece oportuno. Em Singapura, visitei, demoradamente, as imensas plantações de seringueiras, realizadas pelos ingleses, com mudas e sementes como se sabe, levadas por eles da nossa Região Amazônica.

São parques de uma vastidão imensa, onde reina, muito alto, a técnica e a experiência, através de métodos científicos e moderníssimos.

Desde muito, Srs. Senadores, como ninguém desconhece, perdemos, para aquelas zonas, Sumatra, Ceilão, Bornéus, Singapura, a primazia da produção da goma elástica, embora, no Brasil, as árvores sejam nativas e silvestres, espalhadas, desordenadamente, em áreas imensas, de milhões e milhões.

Lá Srs. Senadores, planta-se sem solução de continuidade. Aduba-se a terra. Processa-se a seleção de sementes e experimenta-se enxertos.

Resultado. Arrebataram-nos os mercados. Baratearam a produção. A preponderância dos mercados orientais de produção se mantém firme, crescendo, de ano para ano, enquanto nós, segundo as estatísticas que todos conhecem, não produzimos, nem para o consumo interno, sendo obrigados a importar borracha inclusive daquela procedência, para suprir a indústria gomífera. Enormes dispêndios de divisas, por nossa própria culpa.

Esta, Sr. Presidente, a dolorosa situação de um País, que era o líder da produção da borracha. Somente, há poucos anos, começamos a tratar do assunto, com a criação de parques em São Paulo, Bahia, Pernambuco e outras zonas do País, porém em escalas incipientes e pouco objetivas.

Vendo, Sr. Presidente, as plantações de Singapura, sofri como brasileiro, as decepções que ninguém, patriota, deixaria de sentir. Ali estava, à minha frente, o produto das sementes e mudas levadas, da Amazônia, pelos ingleses.

Desejo, em face dessa lição tão dolorosa, chamar a atenção dos homens responsáveis, para os outros produtos de nossa escala de produção, como o café, a cana de açúcar e cacau, sendo de notar que, o da Bahia, é considerado o melhor do mundo, obtendo altas cotações no mercado internacional.

Incrementar a produção desses produtos, invadir e suprir todos os mercados do mundo, antes que com eles se repitam outra "Singapura".

Se acontecer, com outros produtos nossos, o que sucedeu com a borracha, onde irá este infeliz País?

A verdade é que aquelas zonas, Sr. Presidente, hoje, vivem quase que, exclusivamente, da borracha, que exportam para todo o mundo.

Visitei ainda nações de populações consideráveis, às quais, apenas, por preconceitos doutrinaários que devem ser superados, não vendemos nem uma saca de café, nem qualquer outro de nossos produtos de subsistência, ou mesmo, manufaturados.

A verdade é que ninguém poderia evitar que outros países, em pleno desenvolvimento e buscando sua auto-suficiência, se atirem a cultivar, cientificamente, outros produtos, que são o sustentáculo de nossa economia, como fizeram com a borracha.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho procurado transmitir à Casa, através de depoimentos ligeiros, impressões dos países que visitei em recente viagem particular. Essas observações no campo de minha experiência, como industrial e observador, que entrego ao exame de meus ilustres e dignos pares. Não me anima,

pois, outra intenção senão essa de ser útil, à minha maneira, às atividades da Casa, onde me cabe a honra de ter lugar, como representante do povo paulista.

Sr. Presidente, quero ainda encaminhar para que conste dos Anais de Senado o apelo que acabo de receber, da Federação dos Empregados do Comércio de São Paulo, sobre o qual, desta tribuna, tecerei alguns comentários.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, ninguém ignora o estado lamentável a que chegou a nossa Previdência Social, a tal ponto que os Institutos se acham, praticamente, em estado de falência.

Falar sobre esse assunto, já tornando sedição, é um verdadeiro truismo, tais as inaceitáveis ocorrências, de toda natureza, que levantam acusações, protestos, queixas exasperadas num corte infundável, que vem de toda parte.

Doentes não são atendidos, pensões não são pagas, aposentadorias retardadas, processos múltiplos dormem no esquecimento, não se fazem os reajustamentos de benefícios devidos em lei, reclamações angustiosas não se ouvem, enfim, uma série de fatos que tornaram nosso sistema previdenciário uma inutilidade, assim transformado em dor de cabeça eterna dos nossos governantes. Os clamores surgem de todos os pontos do País. As vozes recriminatórias se erguem de todos os lados.

Agora mesmo, Sr. Presidente, estou recependo ofício do Sr. Antônio Jose Fava, presidente da Federação dos Empregados no Comércio de São Paulo, solicitando meu apoio para o memorial que essa prestigiosa entidade dirigiu ao Sr. Presidente da República, reclamando contra as condições precaríssimas do Hospital e Ambulatório do Instituto dos Comerciantes na capital paulista.

Diz aquele meu confratâneo, em seu aludido ofício: "Os segurados do IAPC, nesta Capital, acham-se revoltados contra a precária situação em que se encontram o Hospital e Ambulatório da autarquia. Esse ressentimento contido poderá ecodir em acontecimentos dos mais sérios e graves, se medidas não forem praticadas com urgência, no sentido de reparar as inúmeras falhas que asseveram aqueles serviços". E mais adiante, frisa o Sr. Antônio Jose Fava: "Ao entregarmos o assunto à consideração de V. Ex.ª, animamos a convicção de que, pessoalmente ou pela tribuna poderemos verificar o honroso apoio dispensado a esse movimento, o qual certamente será ponderável para a feliz solução desses angustiantes problemas".

Efetivamente, Sr. Presidente, pelo que se contém no memorial enviado pela Federação ao Sr. Presidente da República, são angustiantes os fatos narrados.

Convém, de passagem, assinalar que o Estado de São Paulo é o grande contribuinte da Previdência Social, a qual ali arrecada mais de um terço das contribuições que lhe cabem, em todo o País.

O memorial a que me refiro aponta as falhas técnicas, as deficiências administrativas, as omissões propostas, os erros conscientes que impediram naqueles noscômios.

Médicos em número insuficiente — acentua a Federação — auxiliares menos dedicados para com as partes, ausência de conforto aos postulantes, demora de meses e meses para que estes sejam atendidos, em um simples receituário: verbas cada vez mais exigidas, enquanto cresce o volume de necessidades, cada vez mais; doentes praticamente abandonados à sua própria sorte, continuas falhas dos servidores aos serviços, ambiente de bal-

búrdia, instalações acanhadas, aparelhamento obsoleto e, em parte, sem funcionamento; salas e quartos, enfermarias e corredores que não comportam, num mínimo de conforto, os que os procuram, enfim, uma situação deplorável de anarquia e descalço. Incrível, mas, real.

Uma visita dos homens responsáveis pela Previdência àquele local os deixaria amargurados, senão revoltados.

Tudo isto o memorial endereçado ao Chefe da Nação descreve minuciosamente, citando números, estatísticas e dados outros esclarecedores dessa triste falência. Há um ponto, nesse documento, que não posso deixar de salientar. É quando afirma que na 214 funcionários que recebem, em dia, seus vencimentos, sem trabalhar, sem ir ao menos à repartição, não se sabendo, até, quem são nem onde anda!

A vista do exposto, quero, desta tribuna, solidarizar-me com os comerciantes paulistas, através da sua Federação, nesse protesto justo, expresso no memorial ao eminente Sr. Juscelino Kubitschek, para cuja alta autoridade apelo, em tão vivos termos esperanças de ser atendidos.

Formulo, afinal, também, meu apelo a S. Ex.^a, ao Ministro do Trabalho e ao Presidente do Instituto dos Comerciantes no sentido de ouvirem as sentidas e veementes queixas daqueles laboriosos e anônimos contribuintes e fatores abnegados do desenvolvimento de nossa economia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1958, que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná, tendo pareceres favoráveis, sob os n.ºs. 314, de 1958 e 128, 476, 477 e 478, de 1959, das Comissões de: Constituição e Justiça, Educação e Cultura, Serviço Público Civil, e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas.

São lidas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1

Inclua-se, como Art. 5º — efetuando-se as decorrentes modificações no atual Art. 5º (que passa a Artigo 6º) e subsequentes, o seguinte:

Art. 5º É transferida para o Ministério da Educação e Cultura —

a) Escola Técnica de Comércio que lhe é anexa, a Escola Nacional de Ciências Estatísticas, ora integrada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º Fica revogado o Art. 20º do Decreto nº 24.609, de 6 de julho de 1934, na parte que atribui ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a responsabilidade de manter cursos superiores de Estatística.

§ 2º A transferência de que trata este artigo inclui os bens móveis e imóveis da Escola; as dotações orçamentárias específicas — ora consignadas à Escola, como subunidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — as disponibilidades finais de fundo patrimonial e, bem assim, os quadros e tabelas de pessoal.

§ 3º A Escola Nacional de Ciências Estatísticas continuará a ter dotação específica no orçamento da União.

§ 4º São mantidos os compromissos já existentes, com organizações oficiais de âmbito internacional, para a concessão, por parte da Escola, de

bolsas escolares e cooperação técnica a entidades governamentais latino-americanas.

§ 5º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, o Presidente da República baixará, por decreto, o Regimento da Escola, o qual, respeitadas as exigências mínimas da legislação federal do ensino, incluirá as recomendações constantes do Parecer nº 468, de 3 de dezembro de 1956, do Conselho Nacional de Educação, pertinente à Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

§ 6º Enquanto não for baixado o decreto a que se refere o parágrafo anterior, a Escola continuará a regular-se pelo seu atual regimento.

Justificação

Não se torna aconselhável, no interesse do ensino, que uma Faculdade, de tamanhas responsabilidades técnico-científicas, como a Escola Nacional de Ciências Estatísticas, permaneça na condição de órgão integrante de uma autarquia de objetivos não educacionais.

Essa condição ainda persiste, em virtude de um dispositivo legal — (Art. 20º do Decreto nº 24.609, de 6 de julho de 1934), estabelecido há 25 anos, praticamente, e hoje considerado obsoleto e, mesmo, inconveniente —

A transferência para o Ministério da Educação e Cultura representa, assim, a solução mais acertada, porque:

a) situa a Escola adequadamente sob o ponto de vista técnico-administrativo;

b) não advem, daí, qualquer aumento de despesas para os cofres públicos: a Escola continuará a manter-se, como até aqui, com os recursos que lhe são concedidos, especificamente, cada ano, pelo orçamento federal;

c) A Escola poderá realizar tranquilamente sua obra de formação de pessoal técnico e, bem assim, de realização de pesquisas, a salvo de flutuações administrativas, ou políticas, contingentes às autarquias.

A inclusão da Escola na Diretoria do Ensino Superior — com a autonomia que a lei confere às faculdades isoladas ou às universidades — obedece a orientação que vem sendo seguida ultimamente. Diversos estabelecimentos de ensino superior se encontram nesta situação, conforme leis elaboradas pelo Congresso.

Como Instituto Isolado, oficial do ensino superior, a Escola na conformidade do Parecer nº 468, de dezembro de 1956, do Conselho Nacional de Educação, parecer esse que se anexa à presente emenda, — articular-se-á com a Universidade do Brasil, para a efetuação de pesquisas científicas ou realização de análises técnicas que interessarem à Medicina, à Engenharia, à Física, à Economia etc. Releva notar que a Escola Nacional de Ciências Estatísticas — através de compromissos assumidos com a Junta de Assistência Técnica — Ministério das Relações Exteriores — Instituto Interamericano de Estatística, FAO, UNESCO e outros organismos internacionais — vem, desde 1955, cooperando com as nações latino-americanas, na formação de técnicos de Estatística, de que elas carecem. Esses compromissos devem ser mantidos, porque fazem parte do plano de assistência técnica, a que o Brasil se obrigou, e porque ainda dão singular projeção à cultura nacional.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1959. — Francisco Gallotti.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se:

"Art. E" tornada estabelecimento federal de ensino a Faculdade de Medicina da Paraíba, integrada na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Dentro em 120 dias o Poder Executivo encaminhará Mensagem, propondo todas as medidas necessárias à efetivação do disposto neste artigo".

Justificação

A Faculdade de Medicina da Paraíba, autorizada a funcionar pelo decreto nº 30.212, de 27 de novembro de 1951, e reconhecida pelo decreto número 38.011, de 5 de outubro de 1955, sediada em prédios próprios, vem preenchendo grave lacuna, que de há muito se fazia sentir na região. Vem ela prestando notáveis serviços em todos os setores da medicina, mercê da alta qualidade de seu corpo docente, enriquecido por notáveis professores estrangeiros contratados especialmente, que ali encontram instalações adequadas. A própria Administração pública federal tem isso reconhecido, com a constante entrega de auxílios, os quais, se estimáveis, estão agora contrata novos profissionais essenciais de uma escola médica, que tão bem se projeta no cenário científico. Para agravar esta situação, o constante encarecimento das utilidades indispensáveis vem contribuindo fortemente, modo a periclitar o nível em que se coloca.

Em que pese tais vicissitudes, a escola, valendo-se do sacrifício e da renúncia de seus professores, ainda agora contrata novos profissionais estrangeiros, professores renomados, na Itália e nos Estados Unidos, que a ela preocupam sempre a qualidade do ensino.

Servida por matrícula abundante, alunos originários de todos os Estados do Nordeste e do Norte do País, de há muito deixou de ser um centro de estudos local para o ser de caráter regional, servindo imensa área do território nacional, para orgulho da Medicina pátria.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1959. — João Arruda — Francisco Gallotti — Rui Palmeira — Mourão Vieira — Cunha Mello.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se:

Art. Fica criada a Faculdade de Medicina de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, integrada no Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior.

Parágrafo único. Dentro de 120 dias o Poder Executivo enviará Mensagem ao Poder Legislativo, propondo as medidas para a execução do disposto neste artigo.

Justificação

Florianópolis, atualmente com cerca de cem mil habitantes, já possui Faculdade de Direito, — de Farmácia, — de Odontologia, e de Filosofia, e se prepara para a criação da Faculdade de Engenharia. A mocidade do Estado de Santa Catarina luta enormemente para os estudos superiores, em relação à Medicina e Engenharia. A criação da Faculdade de Medicina não pode e não deve ser adiada. E ao Governo Federal cabe, sem dúvida, tal atendimento. É o que propomos, certos da sua aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1959. — Senador Francisco Gallotti.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

Art. É assegurado o aproveitamento no serviço público federal, a partir da publicação desta lei, do pessoal dos estabelecimentos ora federalizados, nas seguintes condições:

I. Os professores catedráticos, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, contando-se o tempo de serviço para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério.

II. Os auxiliares de ensino e mais servidores, na forma da Lei nº 2.403, de 13 de janeiro de 1955, contando-se o tempo de serviço para todos os efeitos do art. 192 da Constituição Federal.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo os estabelecimentos, de que trata esta lei apresentarão ao Ministério da Educação e Cultura a relação dos Professores e servidores, especificando, acerca de cada um, a forma de investidura dos serviços que desempenham e data da nomeação ou admissão.

§ 2º. Os professores não admitidos em caráter efetivo, na forma da legislação federal do ensino superior, poderão ser aproveitados interinamente pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 3º. Pelo prazo de 3 (três) anos é assegurado o lecionamento das atuais disciplinas, excedentes das cátedras criadas nesta lei, por professores interinos.

§ 4º. Qualquer desdobramento do atual currículo deverá prever a agregação da nova disciplina a uma cátedra.

§ 5º. Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado neste artigo.

Justificativa

As emendas em referência foram apresentadas emendas federalizando vários estabelecimentos de ensino superior.

Para que essa federalização se torne efetiva é indispensável que desde logo fiquem estabelecidas as condições em que se dará o aproveitamento do pessoal docente e dos auxiliares administrativos.

É o que tem ocorrido em todos os casos de federalização até agora votados pelo Congresso Nacional, pois não é admissível federalizar essa Faculdade sem que seus professores e funcionários sejam integrados no quadro do pessoal da União.

Atendendo a essas necessidades é que se oferece a presente emenda, a qual nada mais faz do que reproduzir preceitos de diplomas legislativos, já transformados em lei, com objetivos idênticos.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1959. — Freitas Cavalcanti. — Argemiro de Figueiredo. — João Villasboas. — Cunha Mello. — Ruy Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

As duas emendas de autoria do nobre Senador Francisco Gallotti dependem de apoio.

Os Srs. Senadores que as apoiam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Estão apoiadas.

As demais emendas independem de apoio, pois contam com número suficiente de assinaturas.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa). Encerrada.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças, para que se pronunciem sobre as emendas de plenário.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 18, de 1959 (apresentado pela Comissão Diretora) que reválida, por 2 anos, o prazo de vigência do concurso de Assessor Legislativo — Setor Economia, tendo parecer, sob nº 483, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece (1-C).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lida e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 324, de 1959

Nos termos dos arts. 212, letra 1, e 274, letra b, do Regimento Interno, requerido adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 18, de 1959, a fim de ser feita na sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, em 18-9-59. —
Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto, de acordo com a aprovação do requerimento, sai da Ordem do Dia, para voltar na sessão de 24 do corrente.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1955 (de autoria do Senador Juracy Magalhães), que cria a cadeira de "Metodologia da História", tendo Parecer n.º 443, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emenda que vai ser lida.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA Nº 1

Ao art. 2º — Substitua-se pelo seguinte:

Art. — Caberá ao Poder Executivo enviar ao Congresso Nacional, mensagem solicitando a criação dos cargos de professor catedrático de "Metodologia da História", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Enquanto não for enviada a proposta pelo Poder Executivo criando os respectivos cargos de que trata o artigo anterior, os lugares de professor daquela disciplina serão exercidos mediante contrato com especialistas e estudiosos da matéria e custeados pelos recursos próprios dos estabelecimentos em cujos cursos a cadeira for programada.

Justificação

O argumento central, apresentado pelo eminente relator e adotado pela Comissão de Constituição e Justiça, foi o de que a presente iniciativa importaria na criação de empregos em serviços existentes, ofendendo, assim, o 1º, do art. 77, da Constituição.

Entretanto, cabe esclarecer, e com a devida vênia, que o projeto prevê o envio de mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, para criação dos cargos de professor catedrático de "Metodologia da História".

A emenda visa corrigir a inconstitucionalidade apontada, dando para este fim nova redação ao art. 2º.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1959. — Brasília Celestino.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão preliminar o projeto e a emenda (Pausa). Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (Pausa). Encerrada.

O projeto volta à Comissão de Constituição e Justiça, para que se pronuncie sobre a emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Em face da apresentação da emenda, que altera fundamentalmente o projeto, a Mesa retira a matéria da Ordem do Dia e a remete à Comissão de Constituição e Justiça.

Esta esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima segunda-feira a seguinte

ORDEN DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (em regime de urgência, nos termos do art. 120, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 311-59, do Sr. Remy Archer e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 14 do corrente) tendo

PARECERES (sob ns. 470 a 474, 498 a 500 e orais, de 1959), das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade do projeto, com a exclusão do art. 2º e com as modificações constantes das emendas que oferece, sob ns. 34 e 35, pela constitucionalidade das emendas ns. 1 a 33 e 36 a 42 e das subemendas às emendas ns. 8, 16, 17 e 27;

— de *Economia*, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1 a 20);

— de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas*, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 20; e, declarando escapar à sua competência a matéria das demais;

— de *Serviço Público Civil*, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 7 e 9 a 20, 26, 27, 29, 33, 36 e 38; contrário às de ns. 28, 30 a 32, 34, 37 e 39 a 42; oferecendo subemenda à emenda n.º 8, apresentando novas emendas de ns. 21 a 25;

— de *Estudo dos Problemas das Secas do Nordeste* (Comissão Especial), favorável ao projeto, às emendas ns. 1 a 7 e 9 a 25, 30, 33, 36, e a subemenda à emenda n.º 8, e contrário às de ns. 31, 32, 34, 35 a 42 e apresentando novas emendas sob ns. 26 a 29;

— de *Finanças*, favorável ao projeto e às emendas ns. 1, 3 a 7, 9 a 15, 18 a 29, 33, 39, 40 e 42 e a subemenda n.º 3; contrário às emendas ns. 2, 31, 32, 34, 35, 37 a 42; oferecendo subemendas às de ns. 16 e 17 e propondo novas emendas sob ns. 30 a 38;

Projetos incluídos na Ordem do Dia da Sessão de 21-9-1959, a fim de que o plenário delibere se devem ter prosseguimento. (Regimento, artigo 323, § 3º).

2 — PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

Nº 83-49 — Dispõe sobre a convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Nº 35-50 — Aprova o acordo sobre Privilegios de Imunidades da Organização dos Estados Americanos, firmado pelo Brasil a 22 de setembro de 1949.

Nº 52-51 — Aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato de compra e venda entre a União e a Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, para a desapropriação de prédios residenciais em Lagoas, Estado de Mato Grosso.

Nº 71-52 — Autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato, celebrado entre o Governo do Território Federal de Guaporé e José Antônio Eirado.

Nº 90-53 — Aprova o contrato celebrado, em 8 de dezembro de 1951, entre o Governo Federal, por intermédio da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fidéralina Alves Bezerra, para fins de irrigação agrícola, nos termos dos Decretos-leis ns. 1.498, de 9 de agosto de 1939 e 3.782, de 30 de outubro de 1941, na propriedade denominada "Penha", no Município de Iguatú, Estado do Ceará.

Nº 96-53 — Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e A. Martins

Mendes & Cia. Ltda., para construção de uma linha de dutos em prosseguimento, para cabos telegráficos, no refúgio central da Avenida Brasil, desde a Caixa de Visitas n.º 85 na confluência da Avenida Francisco Bicalho até a Caixa n.º 99.

Nº 110-53 — Aprova o contrato celebrado em 17 de abril de 1947, entre o Ministério da Agricultura e Francisco Moreno da Silva e sua mulher Maria do Carmo de Oliveira, para fins de irrigação agrícola na sua propriedade, denominada "Penha", situada no município de Iguatú, Estado do Ceará, nos termos dos Decretos-leis ns. 1.498, de 9 de agosto de 1939 e 3.782, de 30 de outubro de 1941.

Nº 14-54 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Irmãos Caioso e Almendra para fornecimento de materiais de irrigação.

Nº 40-54 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao termo de contrato de compra e venda celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e Verônica Carlini e outros, para efetivação da desapropriação de áreas, com benfeitorias, situadas na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.

Nº 44-54 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Luiz Augusto Lima e sua mulher, para execução de irrigação em cooperação.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 43 minutos).

APARTE DO SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO AO

DISCURSO DO SR. SENADOR MEM DE SA, NA SESSÃO DE 17 DE SETEMBRO CORRENTE, QUE S REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Começo negando a imutabilidade das ciências sociais.